Lei nº 4 de 10 de Junho de 1936.

Cancela o debito em Divida Ativa da firma Alexandre Bukowski & Filho

O cidadão Germano Hofmann, Presidente da Camara Municipal, no exercicio do cargo de Prefeito, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artº 38 da Lei Organica Municipal,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Lei nº 4

A Camara Municipal de Erechim, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Organica, art. 32, alinea 10,

Decreta:

Artº 1º - Fica cancelado o debito em divida ativa de Rs. 1:305$200 (um conto trezentos e cinco mil e duzentos reis) pelo qual se acha lançada em Divida Ativa a firma Alexandre Bukowski & Filho, em virtude da alegação, devidamente comprovada, de ter sido extinta a sociedade em 1927.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Erechim, em Boa Vista do Erechim, 10 de Junho de 1936.

Germano Hofmann
Presidente da Camara, no exercicio do cargo de Prefeito.